

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 394 DE 29 DE abril DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 1.035, de 10 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alíneas “e”, “g” e “i”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº **50610.003329/2012-64**, RESOLVE:

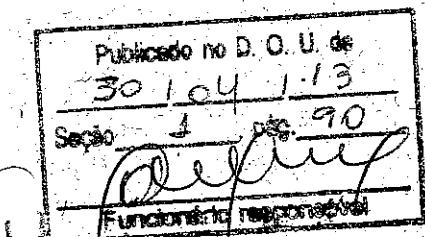
Declarar de utilidade pública para efeitos de desapropriação e afetação a fins socioambientais área de terras de 117.500,00m² e as benfeitorias porventura nela existentes, necessárias à relocação de comunidade indígena Kaingangs e à reconstrução da Aldeia de Lajeado, conforme exigido por condicionante ambiental (item 2.16) da Licença de Instalação n.º 709/2010 do IBAMA referente às obras de adequação de capacidade, duplicação e melhoria da rodovia BR-386/RS. Trecho: Entr. BR-158(A) Divisa SC/RS – Entr. BR-116(B) / 290 Porto Alegre, Subtrecho: Entr. BR-453 (B) / RS – 129 (Estrela) – Entr. BR-287 (A) (Tabai), conforme levantamento topográfico e memorial descritivo acostados às folhas 72-74, do Processo nº 50610.003329/2012-64, aprovados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul e contendo a seguinte descrição de perímetro: A área demarcada pela linha perimetral: Inicia no vértice E1 de coordenadas N=6.716.876,44 e E=429.528,03 situado no pé de um barranco na divisa com a área que é ou foi de João Rangel de Souza, segue daí com azimute (89°32'30") e distância de 90,57 metros, até encontrar o vértice E2, o vértice E1 faz um ângulo interno de (130°33'51") com os vértices E6 e E2, do vértice E2 de coordenadas N=6.716.877,16 e E=429.618,60 segue agora com azimute (53°09'14") e distância de 48,04 metros confrontando com área de propriedade que é ou foi de João Rangel de Souza até o vértice E3 que se localiza na barranca do Arroio, o vértice E2 faz um ângulo interno de (143°36'44") com os vértices E1 e E3, do vértice E3 de coordenadas N=6.716.905,97 e E=429.657,04, segue agora com azimute de (28°41'59") e distância de 23,90 metros, acompanhando o Arroio até o vértice E4, o vértice E3 faz um ângulo interno de (155°32'45") com os vértices E2 e E4, do vértice E4 de coordenadas N=6.716.926,94 e E=429.668,52 segue agora com azimute de (103°57'00") e distância de 100,35 metros por cerca de arame até o vértice E10, o vértice E4 faz um ângulo interno de (255°15'01") com os vértices E3 e E10, esta divisa tem como limite ao sul a propriedade que é ou foi de João Rangel de Souza, do vértice E10 de coordenadas N=6.716.902,75 e E=429.765,90 segue agora com azimute de (21°31'28") e distância de 64,66 metros, tendo como limite ao sudeste a propriedade que é ou foi de João Antonio Queiroz até o vértice E12, o vértice E10 faz um ângulo interno de (97°34'28") com os vértices E4 e E12, do vértice E12 de

FLS N° 02 DA PORTARIA N° 394 DE 29 DE abril DE 2013.

coordenadas N=6.716.962,89 e E=429.789,63 agora com azimute de (332°24'01") e distância de 415,48m, confrontando ao nordeste com área que é ou foi de Luiz Rangel de Souza até o vértice E13, o vértice E12 faz um ângulo interno de (130°52'33") com os vértices E10 e E13, do vértice E13 de coordenadas N=6.717.331,09 e E=429.597,14 agora com azimute de (233°54'41") e distância de 335,62 metros, confrontando ao nordeste com área que é ou foi de Herdeiros de Ulberindo Duarte Pacheco até o vértice E6, o vértice E13 faz um ângulo interno de (81°30'40") com os vértices E12 e E6, do vértice E6 de coordenadas N=6.717.133,40 e E=429.325,92 agora com azimute de (143°55'44") e distância de 187,39 metros, confrontando ao sudoeste com área que é ou foi de Herdeiros de Silvério Alves da Silva até o vértice E7, o vértice E6 faz um ângulo interno de (90°01'03") com os vértices E13 e E7, do vértice E7 de coordenadas N=6.716.981,94 e E=429.436,25, agora com azimute de (138°58'39") e distância de 139,83 metros, confrontando ainda ao sudoeste com propriedade que é ou foi de Herdeiros de Silvério Alves da Silva até o vértice E1, ponto final da descrição deste perímetro, o vértice E7 faz um ângulo interno de (175°02'55") com os vértices E6 e E1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -51°WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros estão calculados no plano de projeção UTM. O desenho PEET n° 003/13, relativo ao levantamento topográfico da área declarada de utilidade pública, fica depositado no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

Diretor - Executivo





90

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 82, terça-feira, 30 de abril de 2013

DELIBERAÇÃO Nº 78, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNTM-048, de 27 de abril de 2013 e no que consta do Processo nº 50500.01881/2013-82, delibera:

Art. 1º Autoriza a emissão de Atestado de Capacidade Técnica a favor da empresa Pianalto Transportadora Turística Ltda., conforme informações prestadas pelo Fiscal do Contrato nº 007/2012, com base na NA/001-2006-SUADM.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 80, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM-048, de 17 de abril de 2013 e no que consta do Processo nº 50500.01881/2013-82, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa Paráibuna Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.448.221/0001-34, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 24 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à COESP a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral desse.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 83, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN-048, de 22 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.1251/08/2012-93, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à Empresa Barcos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.721.559/0001-97, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561 de 24 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à COESP a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral desse.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 84, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN-049, de 22 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.1237/00/2012-73, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa Sampaio e Filho Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.506.892/0001-05, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561 de 24 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à COESP a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral desse.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 394, DE 29 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNTI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria N° 1.035, de 10 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNTI, aprovado pela Resolução n.º 10, de 31/01/2001, do Conselho de Administração do DNTI, publicada no D.O.U. de 30/02/2007, tendo em vista disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n.º 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alíneas "e", "g" e "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, é tendo em vista o constante ao Processo Administrativo nº 50610.003329/2012-64, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 0001201304300090

Document assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Declarar de utilidade pública para efeitos de desapropriação e afastamento a área socioambiental, área de terras de 117.500,00m² e as benfeitorias porventura nela existentes, necessárias à relocação da comunidade indígena Kaingangs e à reconstrução da Aldeia de Lajeado, conforme exigido por condicionante ambiental (item 2.16) da Licença de Instalação nº 709/2010 do IBAMA referente as obras de adequação de capacidade, duplicação e melhoria da rodovia BR-386/R.S. Trecho: Entr. BR-158(A) Divisa SC/RS - Entr. BR-116(B)/290 Porto Alegre, Subtrecho: Entr. BR-453 (B) / RS - 129 (Estrela)

Entr. BR-287 (A) (Tabajá), conforme levantamento topográfico e memorial descriptivo acostados às folhas 72-74, do Processo nº 50610.003329/2012-64, aprovados pela Superintendência Regional do DNIIT no Estado do Rio Grande do Sul e contendo a seguinte descrição de perímetro: A área demarcada pela perímetria: Início no vértice E1 de coordenadas N=6.716.876,44 e E=429.528,03 situado no pe de um barranco que divide a área que é ou foi de João Rangel de Souza, segue daí com azimuthe (89°32'30") e distância de 90,57 metros, até encontrar o vértice E2, o vértice E1 faz um ângulo interno de (130°33'51") com os vértices E6 e E2, do vértice E2 de coordenadas N=6.716.877,16 e E=429.518,60 segue agora com azimuthe (53°09'14") e distância de 48,04 metros confrontando com área de propriedade que é ou foi de João Rangel de Souza até o vértice E3 que se localiza na barraanca do Arroio, o vértice E2 faz um ângulo interno de (143°36'44") com os vértices E1 e E3, do vértice E3 de coordenadas N=6.716.905,97 e E=429.657,04 segue agora com azimuthe (28°41'59") e distância de 23,90 metros, acompanhando o Arroio até o vértice E4, o vértice E3 faz um ângulo interno de (155°32'45") com os vértices E2 e E4, do vértice E4 de coordenadas N=6.716.926,94 e E=429.668,52 segue agora com azimuthe (103°57'00") e distância de 100,35 metros por cerca de arame ató o vértice E1, o vértice E4 faz um ângulo interno de (255°15'01") com os vértices E3 e E10, essa divisa tem como limite ao sul a propriedade que é ou foi de João Rangel de Souza, do vértice E10 de coordenadas N=6.716.902,75 e E=429.765,90 segue agora com azimuthe (21°31'28") e distância de 64,66 metros, tendo como limite ao sudeste a propriedade que é ou foi de José Antônio Queiroz até o vértice E12, o vértice E10 faz um ângulo interno de (97°34'28") com os vértices E4 e E12, do vértice E12 de coordenadas N=6.716.962,89 e E=429.789,63 segue agora com azimuthe (332°24'01") e distância de 415,48m, confrontando ao nordeste com área que é ou foi de Luiz Rangel de Souza até o vértice E13, o vértice E12 faz um ângulo interno de (130°52'33") com os vértices E10 e E13, do vértice E13 de coordenadas N=6.717.331,09 e E=429.997,14, agora com azimuthe de (233°54'11") e distância de 335,62 metros, confrontando ao nordeste com área que é ou foi de Herdeiros de Ulbergen Duarte Paducho até o vértice E6, o vértice E12 faz um ângulo interno de (81°30'40") com os vértices E12 e E6, do vértice E6 de coordenadas N=6.717.133,40 e E=429.325,92 agora com azimuthe (143°55'44") e distância de 187,39 metros, confrontando ao sudeste com área que é ou foi de Herdeiros de Silvério Alves da Silva até o vértice E7, o vértice E6 faz um ângulo interno de (90°01'03") com os vértices E13 e E7, do vértice E7 de coordenadas N=6.716.981,94 e E=429.436,25, agora com azimuthe (138°58'39") e distância de 139,83 metros, confrontando ainda ao sudeste com propriedade que é ou foi de Herdeiros de Silvério Alves da Silva até o vértice E1, ponto final da descrição deste perímetro, o vértice E7 faz um ângulo interno de (175°02'55") com os vértices E6 e E1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -51°WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros estão calculados no plano de projeção UTM. O desenho PEET nº 003/2013, relativo ao levantamento topográfico da área declarada de utilidade pública, fica depositado no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
E DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 29 DE ABRIL DE 2013

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013, às onze horas, reunião-se, em primeira convocação, no SEP/SUL, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, Brasília - DF, a Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal com o nº NIRE 53 3 0001030-7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede na Cidade Brasília, Distrito Federal, no SEP/SUL, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, tendo comparecido a UNIÃO, sua única acionista, representada, neste ato, pelo DR. GUSTAVO SCATOLINO SILVA, Procurador da Fazenda Nacional, que assinou o Livro de Presença, credenciado pela Portaria nº 613, de 17 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 20 de agosto de 2012, Seção II - Pág. 23. PRESENÇAS: compareceram às Assembléias, representando o Conselho Fiscal, a Conselheira CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA TRINDADE, Presidente da Mesa: JOSIAS SAMPAIO CÁVALCANTE JUNIOR, Secretaria: SELMA SOARES DE BRITO. CONVOCAÇÃO: feita por correspondência, conforme cópia arquivada na empresa, sendo dispensado, portanto, o Edital de Convocação, previsto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, LEITURA DA ORDEM DO DIA: foi dispensada, por seu conhecimento geral. O representante da UNIÃO apresentou o seu voto, conforme autorização contida no

Processo nº 16951.000199/2013-11, tendo sido deliberado o seguinte:

a) pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2013, com as observações do DEST e da STN, conforme a seguir: a.1) transferir AFAC para rubrica própria, pois não se trata de reserva de capital; a.2) reduzir capital para absorver todo prejuízo acumulado; a.3) ajustar a estrutura da DRE áquelas previstas no CPC-26, item 82; a.4) elaborar notas explicativas às demonstrações contábeis que contempla as principais variações verificadas no balanço patrimonial; e a.5) incluir referência cruzada às notas explicativas, para facilitar a leitura, nos termos do Pronunciamento Básico do CPC, item 25, e CPC-26, item 113; b) pela eleição, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério dos Transportes de VINICIUS TORQUETTI DOMINGOS DA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 8.768.213, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 044.957.256-02, residente e domiciliado no SOQ 408, Bloco C - apartamento 308 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.257-030; c) pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, representantes do Ministério dos Transportes, de JÚLIO CESAR GONCALVES CORRÉA (titular), brasileiro, solteiro, advogado, carteira de identidade nº 249, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inscrita no CPF sob nº 553.224.336-00, residente e domiciliado no SOQ 207, Bloco I, apartamento 602 - Asa Sul - CEP 70253-094 - Brasília - DF; MARIA DE FÁTIMA FROTA DANTAS (suplente), brasileira, divorciada, engenheira, carteira de identidade nº 184.543, expedida pela SSP-DF, inscrita no CPF sob nº 084.981.301-82, residente e domiciliada no SOQ 206, Bloco G, apartamento 503, Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70344-070; LUCIA HELENA DE SOUZA GNON (titular), brasileira, divorciada, engenheira, carteira de identidade nº 10.506.463-8, expedida pela IFP-RJ, inscrita no CPF sob o nº 046.699.911-91, residente e domiciliada no SOQ 201, Bloco J - apartamento 101 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70232-100; JAIRO RODRIGUES DA SILVA (suplente), brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 2.000.093, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ, inscrita no CPF sob o nº 068.652.327-04, residente e domiciliado na SQSW 101, bloco K, ap. 605 - Sudoeste - Brasília - DF - CEP 70570-111; d) pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, representantes do Tesouro Nacional, das seguintes pessoas: GABRIELLA NASCIMENTO MARQUETTE (titular), brasileira, solteira, advogada, carteira de identidade nº 10.748.936, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 060.078.656-06, residente e domiciliada no Condomínio Parque e Jardim das Paineiras, Quadra 03, Casa 46 - Jardim Botânico, Brasília - DF - CEP 71.680-366; e MARIA TERESA PEREIRA LIMA (suplente), brasileira, solteira, advogada, carteira de identidade nº 1.562-B, expedida pela OAB-RJ, inscrita no CPF sob o nº 520.980.446-15, residente e domiciliada a SQSW 101 - Bloco I - apartamento 315 - CEP 70670-109 - Brasília - DF; e) conforme orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 555/DEST-MP, de 23 de abril de 2013, e nos termos da Nota Técnica nº 188/CCOR/DEST/SE-MP, de mesma data, e tendo em vista o art. 6º, inciso IV, alínea "h", do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, da seguinte forma: e.1) fixar em até R\$ 1.630,00 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa Empresa, no período compreendido entre abril de 2013 e março de 2014; e.2) delegar ao Conselho de Administração competência para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, observado o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 555/DEST-MP, de 23 de abril de 2013, e nos termos da Nota Técnica nº 102/CCOR/DEST/SE-MP, de mesma data, e tendo em vista o art. 6º, inciso IV, alínea "h", do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, efetuar a remuneração dos dirigentes à disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2013 e 2013, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; f) conforme orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 277/DEST-MP, de 18 de março de 2013, e nos termos da Nota Técnica nº 102/CCOR/DEST/SE-MP, de mesma data, e tendo em vista o art. 6º, inciso IV, alínea "h", do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, efetuar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, observado o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração; f.1) fixar em até R\$ 1.387.784,88 a remuneração global a ser paga aos administradores da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no período compreendido entre abril de 2013 e março de 2014; f.2) delegar ao Conselho de Administração competência para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, observado o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração; f.3) condicionar a delegação de competência à observância dos valores individuais constantes da planilha anexa, que contém o detalhamento da remuneração máxima dos administradores; f.4) fixar os honorários mensais dos membros da Diretoria Executiva, e observado o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração; f.5) condicionar a delegação de competência à observância dos valores relativos a adicionais de férias e benefícios; f.6) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f.7) condicionar o aumento da remuneração dos dirigentes à disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2013 e 2013, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; f.8) condicionar a delegação de competência à observância dos valores individuais constantes da planilha anexa, que contém o detalhamento da remuneração máxima dos administradores; f.9) condicionar a delegação de competência à observância dos valores relativos a adicionais de férias e benefícios dos diretores daquela percebida pelos empregados ou do órgão de origem dos dirigentes, ressalvado o disposto no art. 3º, do Decreto-Lei nº 2.355/87; f.10) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base de 2012; e f.11) condicionar o